

LEI Nº 9.778, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
DOE Nº 35.236, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara e reconhece como de utilidade pública
para o Estado do Pará, o Instituto Ana Karime
(IAK).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, e em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação, o Instituto Ana Karime (IAK), CNPJ Nº 39.352.942/0001-74, com sede e foro no Município de Belém.

Art. 2º O Instituto Ana Karime (IAK) gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às associações de utilidade pública.

Art. 3º A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado